



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1078, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

.....

..... Dispõe sobre abertura de crédito
especial no valor de Cr\$-435,00.-

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de - meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura - Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr\$-435,00 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) destinado ao pagamento de despesas decorrentes do serviço eleitoral.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º - SERVIÇOS URBANOS

Distrito de Maristela

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

Na importância de.....Cr\$-435,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de dezembro de 1970.

Hermelindo Pillon
HERMELINDO PILLON

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:--:--:--:--:--:--
Laranjal Paulista, 04/dezembro/1970.:--

Jose Thome
JOSE THOME

Secretario Geral da P.M.

Registrada a Fls. _____
do livro de registro
de Leis nº 8.:--:--:--:--:--:--
Ljal.Pta.041270.:--:--

Benjamin Sposito
BENJAMIN SPOSITO
Escr. da Sec.P.M.-